



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.534 /

"ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ART. 220 DO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.427, DE 11 DE JULHO DE 1976."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 220 da Lei nº 2.427, de 11 de julho de 1976, que "Institui o Código de Posturas do Município de Poços de Caldas e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes modificações:

"ART. 220 - ...

...

II - em ou sobre tapumes, alambrados, muros, muralhas e grades externas de parques e jardins públicos e particulares e de estações de embarque e desembarque de passageiros, bem como de balaustradas de pontes e pontilhões.

...

PARÁGRAFO ÚNICO - Mediante expressa autorização do proprietário do imóvel, poderá a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos autorizar aos interessados a afixação de cartazes nos tapumes a que se refere o inciso II deste artigo, face ao caráter precário de sua utilização."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal